

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 797/73

Aprovado por Deliberação

em 25/4/1973

PROCESSO CEE N° 2725/72

INTERESSADO - "MICROLITE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO" CIDADE DE GUARULHOS.

ASSUNTO - Expedição de 2ª. via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação - exercício de 1968

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

RELATOR - CONSELHEIRO JOSÉ BORGES DOS SANTOS JR.

HISTÓRICO: A empresa "MICROLITE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO", estabelecida à rua Antônio Iervolino, n. 202, em Guarulhos, Estado de São Paulo, requereu ao SEPE expedição da 2ª. via do Certificado de Isenção relativo ao ano de 1968, em vista de se haver extraviado a 1ª. via.

Encaminhando a 2ª. via do Certificado solicitado a este Conselho para a sua devida homologação, o SEPE envia também a cópia da 1ª. via que é o Certificado de Isenção de número 133/68, para o ano letivo de 1968, Modelo B, no valor de Cr\$ 5.528,29, para 753 alunos, homologado pelo Parecer 39/68.

CONCLUSÃO:

Em vista dos dados acima referidos constantes da Informação de n. 385/72 do SEPE que passa a fazer parte deste Parecer, a 2ª via do Certificado de Isenção, Modelo B, de n. 133/68, pode ser homologadas.

São Paulo, 14 de março de 1973

a) Conselheiro José Borges dos Santos R. - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Avila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente